



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2020 ADENDO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

O MUNICÍPIO DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a alteração do Edital em epígrafe, no item abaixo relacionado, que passa a vigorar com as seguintes redações:

O recebimento e abertura dos invólucros será realizada no dia **21 de setembro de 2020, às 08:30 horas**, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, sito á Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, Centro, CEP 79.710-000 – Vicentina, MS.

### II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que atendam às disposições a seguir, bem como as condições estabelecidas neste Edital:

- Empresas legalmente estabelecidas no País;
  - Empresas que atendam às exigências deste Edital;
  - Empresas que atendam às condições específicas estabelecidas no Edital;
  - Empresas cadastradas, exclusivamente, no Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento das propostas, qual seja **17/09/2020**, observada a necessária qualificação e compatibilidade com o ramo de negócio objeto desta licitação.
- d.1.) As empresas não cadastradas deverão requerer o cadastramento nos termos deste edital, dentro do prazo limite, sob pena de impedimento de participação neste certame, e, para tanto deverá juntar a documentação exigida para cadastro.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- Consórcio de empresas em qualquer modalidade;
- Empresas que, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, foram consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Empresas que, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, estiverem suspensas temporariamente, de licitar e contratar com a Administração Pública.

### III – FORNECIMENTO DOS ELEMENTOS

**3.1.** A Prefeitura fornecerá, por intermédio do Setor de Licitações, das 7h30min às 11h30min, nos dias úteis de segunda a sexta-feira no endereço supra citado ou através do e-mail: [licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br) ou pelo site: <http://www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes/> quaisquer informações referentes a presente Licitação.

### IV – DA GARANTIA DA PROPOSTA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 3468-1313 ou (67) 3468-1156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



**4.1.** Nos termos do inciso III, do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, a “Garantia da Proposta”, limitada a **1% (um por cento)** do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante até o dia **17 de setembro de 2020** no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, que poderá ser feita por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária e fará parte dos documentos de habilitação.

**4.1.1.** Se o licitante optar pela garantia da proposta através do seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

**4.2.** A Garantia da Proposta será devolvida à licitante vencedora após a Execução total do Contrato e às demais empresas licitantes, após a assinatura do contrato, ou depois de decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das Propostas, para o caso de garantia recolhida em cheque ou depósito bancário efetuados na Tesouraria desta Prefeitura.

**4.2.1.** Se o licitante vencedor optar pela garantia da proposta através da modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o mesmo deverá providenciar, para a assinatura do instrumento de contrato, a prorrogação da validade da mesma por mais 12 (doze meses).

## VI – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

**6.1.** Os envelopes contendo a Documentação para Habilitação - “Envelope nº 1” e a Proposta Comercial – “Envelope nº 2”, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, localizada no Paço Municipal, sito na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, na cidade de Vicentina/MS, no dia **21 de setembro de 2020 às 08h30min**. As empresas interessadas farão a entrega dos dois envelopes lacrados, com a identificação da empresa licitante, conforme descrito abaixo.

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**ENDEREÇO COMPLETO**  
**CNPJ Nº**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020**  
**ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/09/2020 às 08h30min**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**ENDEREÇO COMPLETO**  
**CNPJ Nº**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020**  
**ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/09/2020 às 08h30min**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 3468-1313 ou (67) 3468-1156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



## VII - DOS ENVELOPES

**7.1.** A abertura do envelope contendo os documentos para habilitação (Envelope nº 1), se dará no dia **21 de setembro de 2020 às 08h30min**. A Comissão Permanente de Licitação receberá assessoramento de técnicos para análise da documentação apresentada pelas empresas licitantes.

**7.2.** Analisados os documentos na forma prevista pela legislação em vigor, abrir-se-á prazo para a apresentação de eventuais recursos, podendo a sessão ser suspensa a critério do Presidente da CPL.

**7.3.** A Proposta Comercial (Envelope nº 2) deverá ser apresentada individualmente, na forma descrita no item 6.1, do presente Instrumento Convocatório, não contendo emendas, rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas ser numeradas sequencialmente e contendo obrigatoriamente, os itens a seguir; tudo devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa licitante, constando sob a assinatura o carimbo e identificação do subscritor.

a) Carta Proposta: identificando a licitante, constando o objeto, prazo de execução, preço global em reais, em algarismos arábicos e por extenso, indicando o mês de referência, conforme modelo que faz parte deste instrumento convocatório (Anexo XII – Modelo de Proposta).

b) Proposta de Preços: que é elaborada com base nas informações contidas na Planilha Orçamentária elaborada pelo Município de Vicentina/MS, respeitando os mesmos serviços e quantitativos, sendo que os preços unitários advindos das respectivas composições de preços. A coluna de totais parciais deverá ser obtida com a multiplicação do valor unitário pela quantidade de cada item, a somatória de todos os totais parciais é igual ao valor total da proposta. Os valores calculados na planilha de preços não devem ter mais que a segunda casa decimal (impressa ou oculta), não sendo considerada a terceira casa decimal oculta. Estes Anexos deverão ser apresentados preenchidos, contendo carimbo e assinatura da licitante, conforme modelo que faz parte integrante do processo licitatório.

b1) A empresa licitante deverá formalizar sua Proposta Comercial levando em consideração que o preço máximo fixado pelo Município de Vicentina/MS, para a contratação do previsto no objeto do presente certame, é de até **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, devidamente codificado no seguinte elemento de despesa:

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**15.451.0013.1019 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA**

**4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**FONTE DE RECEITA: 1.27.000**

b2) O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo ser líquido, estando inclusas todas as despesas necessárias, ou seja, mão de obra, materiais, equipamentos, despesas indiretas, impostos, taxas

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**licitacao@vicentina.ms.gov.br**

(67) 3468-1313 ou (67) 3468-1156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



previdenciárias, comerciais e fiscais, encargos trabalhistas, seguros, transportes e outros, bem como a competente remuneração da empresa;

b3) A empresa licitante pode, a seu critério, indicar na proposta comercial, para efeito de dados para emissão e assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, o número da carteira de identidade e do CPF do mesmo.

**7.3.1.** A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que as obras e serviços objeto deste Edital devem ser entregues completamente executados, conforme Projeto, parte integrante deste Edital.

**7.3.2** Planilha de cálculo das bonificações e despesas indiretas, utilizando como parâmetro máximo de 26,88% para Serviços e de 16,43% para Materiais e Equipamentos.

**7.3.3.** Cronograma Físico-Financeiro devidamente assinado e preparado de conformidade com o projeto.

**7.4.** A carta proposta e os documentos que a acompanham deverão estar assinados e rubricados, com identificação por meio de carimbo ou impressão.

**7.5.** Os preços cotados não poderão ser reajustados dentro do prazo de validade da proposta.

**7.6.** Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

**7.6.1.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul; ou
- valor estimado pela Entidade de Licitação.

**7.6.2.** Se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

**7.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

**7.8.** Será considerada vencedora a proposta classificada que resulte no “MENOR PREÇO GLOBAL” para o objeto do presente certame. O menor preço global é aquele resultante da somatória da Planilha Orçamentária e descrito no Modelo da Proposta.

**7.9.** Da licitante vencedora, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” do subitem 7.6.1, será exigida, para assinatura do contrato, prestação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 3468-1313 ou (67) 3468-1156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor da correspondente proposta.

**7.10.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas apresentadas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que levaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos da legislação em vigor e ouvida a Procuradoria Jurídica Municipal.

**7.11.** A Documentação para Habilitação (Envelope nº 1) deverá conter os seguintes documentos numerados sequencialmente, cuja autenticação poderá ser feita por funcionário indicado pela Prefeitura Municipal de Vicentina, mediante apresentação dos documentos originais, durante o exame da documentação durante a sessão de processamento do certame:

#### **7.11.1** Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos sócios da empresa licitante;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) O tratamento diferenciado e favorecido será concedido mediante a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou de Sociedade Cooperativa;
- g) As empresas que, nessa fase, não declararem e não comprovarem seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, não poderão usufruir o Direito de Preferência de que trata a referida Lei Complementar.

**NOTA:** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverão obrigatoriamente apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigo 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.11.1.1.** A empresa que estiver devidamente cadastrada junto a essa Prefeitura poderá apresentar o CRC (Certificado de Cadastro de Fornecedores) para substituir os documentos relacionados nos subitens “a” a “d” do item 7.11.1.

#### **7.11.2.** Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 3468-1313 ou (67) 3468-1156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, admitida a certidão positiva com efeito negativa ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, na forma da Lei;
- e) Prova da regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (certidão atualmente emitida conjuntamente com a de regularidade com a Fazenda Federal);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) No caso da empresa licitante ser a Matriz e desejar que uma de suas Filiais execute o contrato, a regularidade fiscal será aferida de ambas as empresas, devendo as respectivas certidões ser apresentadas, sob pena de inabilitação.

**7.11.2.1.** Os documentos exigidos no item 7.11.2. alíneas “c” até “g”, terão sua autenticidade conferida eletronicamente nas páginas oficiais dos órgãos emitentes. Na hipótese de as vias apresentadas no envelope nº 1 encontrarem-se por alguma razão, vencidas, os mesmos poderão ser substituídos no momento da consulta eletrônica realizada nas páginas oficiais citadas, sem prejuízo do andamento do procedimento licitatório e em benefício da competitividade entre as licitantes participantes.

**7.11.2.2.** Para as Certidões que não constarem data de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, à contar da data de emissão da mesma.

**7.11.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou Certidão Positiva de Recuperação Judicial, acompanhada do Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor;
- b) Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou contrato social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do(s) item(ns) ao(s) qual(is) formulará a sua proposta de preços e apresentará sua oferta de lances.
- c) Prova de Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, integralizado até a data da apresentação da proposta que será realizada por meio de cópia autenticada do contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no caso de Sociedade Anônima, cópia da Ata da Assembleia. Será levado em consideração para análise, o capital social reajustado até o mês de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 3468-1313 ou (67) 3468-1156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d.1) Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pelo demonstrado contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura.

e) Demonstrativo dos índices contábeis, devidamente extraídos do Balanço referido na alínea "d". Para verificação da boa situação financeira da proponente, serão utilizadas as seguintes fórmulas contábeis e limites a serem atendidos:

**LIQUIDEZ CORRENTE:** 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,00$$

**LIQUIDEZ GERAL:** 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} \text{ ou} > 1,00$$

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:** 
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \text{ ou} < 0,50$$

f) Para melhor facilidade e entendimento dos cálculos dos índices pela Comissão Permanente de Licitações e demais participantes do certame, deverá a proponente apresentar uma planilha contendo os demonstrativos dos cálculos dos índices solicitados.

g) Certidão de Regularidade Profissional, do contador responsável pela documentação apresentada, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, instituída pela Resolução CFC nº 1.402/2012;

g) As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITALSPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

g.1) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPEED Contábil);

g.2) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

g.3) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

g.4) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

g.5) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil).

#### **7.11.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

##### **7.11.4.1. Capacitação Técnico-Operacional**

a) Certidão de Registro da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de origem, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo com a indicação do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) (*no mínimo um Engenheiro Civil e/ou Arquiteto como responsável técnico pela empresa*), dentro de seu prazo de validade.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 3468-1313 ou (67) 3468-1156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



b) Comprovação através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica ou privada, comprovando que a empresa tenha executado, obra civil com as características do objeto, equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), do total estimado a ser fornecido.

## 7.11.4.2. Capacitação Técnico-Profissional

a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, de 1 (um) profissional de nível superior (Engenheiro Civil/ e/ou Arquiteto). Este Profissional será o responsável técnico pelos serviços, o qual deverá estar devidamente reconhecido pela entidade competente, e registrado no órgão. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de uma ou mais das maneiras abaixo:

a.1.) se sócio (cópia do Contrato/Estatuto Social da empresa);

a.2.) se funcionário (cópia da Carteira Profissional - CTPS); acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa.

a.3.) se prestador de serviços (cópia do Contrato de Prestação de Serviços - registrado no CREA e/ou CAU);

**OBS.:** Será exigida a permanência, na obra, deste profissional, indicado pela empresa, o qual será o Preposto da Obra.

b) Certidão de Registro dos Profissionais no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de origem e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seus prazos de validade.

c) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT(s) do profissional indicado da empresa, dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços relacionados neste Edital, equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), do total estimado a ser fornecido.

d) Poderão ser apresentadas tantas CATs quanto necessárias para a comprovação total do item acima, sendo vedada, entretanto, a somatória de CATs para esta obra.

## 7.11.5. Documentos Complementares:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.

b) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo IV.

c) A empresa deverá apresentar declaração afirmando que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no anexo V.

d) Declaração da licitante, de que indicará para o trabalho um Profissional, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome, a qualificação profissional e o número da inscrição junto ao CREA e/ou CAU, conforme modelo constante no anexo VI.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 3468-1313 ou (67) 3468-1156





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



- e) Declaração da licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do trabalho, conforme modelo constante no anexo VII.
- f) Declaração da licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá dos equipamentos necessários e em número suficiente à execução do trabalho, conforme modelo constante no anexo VIII.
- g) Declaração da licitante, de que examinou cuidadosamente os documentos apresentados, em especial os projetos, e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades, conforme modelo constante no anexo IX.
- h) Comprovação de haver efetuado o recolhimento da Garantia da Proposta, nos termos previstos 4.1. do presente Edital.
- l) Em caso da licitante ser enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar declaração nos termos do Anexo X.

**7.12.** As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.13.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o **vencedor sob condição** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.13.1.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

**7.13.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**7.13.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto em Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme Anexo X do Edital, separadamente dos Envelopes dos envelopes de nº 01 e de nº 02, por ocasião do credenciamento.

**7.14.** A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Licitação em erro de julgamento.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 3468-1313 ou (67) 3468-1156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



**7.15.** É facultado à Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

**7.16.** Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

Vicentina-MS, 02 de setembro de 2020.

**JALMIR SANTOS SILVA**  
Presidente C.P.L